

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DA RESIDÊNCIA MÉDICA - 2026
ENTRADA NO ANO DE 2026
EDITAL Nº 001/2026

CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº 01

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.209.891/0001-93, representada pelo seu Provedor, **Roberto Otto Augusto de Lima**, denominada simplesmente **SANTA CASA BH**, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do **Processo Seletivo Complementar** ao preenchimento das vagas para seu Programa de Residência Médica, conforme credenciamento da Comissão Nacional de Residência Médica, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC e legislação vigente.

O Processo Seletivo será regido pelo edital em referência e será executado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Caixa Postal 7384 - CEP: 31110-008 - Belo Horizonte/MG e **SANTA CASA BH** com sede à Avenida dos Andradas, nº 2.688 - Bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG - CEP 30260-070.

O presente edital possui os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** - Conteúdos Programáticos do Programa de Residência Médica com Acesso com Pré-requisito;
- b) **Anexo II** - Declaração de Não Utilização da Bonificação em outro Programa de Residência Médica.

1. CRONOGRAMA RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR	
ETAPAS	DATAS
Período de reabertura das inscrições / Solicitação de condição especial para a realização da prova / Envio dos documentos comprobatórios da bonificação e do cotista PROUNI/SISU	Do dia 20/02/2026 às 16h do dia 04/03/2026
Período de encaminhamento de laudo médico da condição especial para a realização da prova, dos documentos comprobatórios da bonificação e do cotista PROUNI/SISU – <i>Upload</i>	Do dia 20/02/2026 às 16h do dia 04/03/2026
Emissão de 2ª via de Boleto (até as 17h) e último dia para pagamento da taxa de inscrição	04/03/2026
Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas, da solicitação de condições especiais para a realização da prova, dos candidatos aptos à bonificação e do cotista PROUNI/SISU	05/03/2026
Interposição de recurso contra o resultado preliminar das inscrições, solicitação de condições especiais para a realização da prova, dos candidatos aptos à bonificação e do cotista PROUNI/SISU	06/03/2026 das 00h01 às 16h
Publicação do resultado definitivo das inscrições, do	

resultado da solicitação de condições especiais para a realização da prova, dos candidatos aptos à bonificação e do cotista PROUNI/SISU	06/03/2026 (após as 20h)
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI (local das provas)	06/03/2026 (após as 20h)
Prova Objetiva (Local: Faculdade Santa Casa BH - Av. dos Andradas, 2688 - Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG)	08/03/2026
Divulgação do gabarito preliminar (após as 20h)	08/03/2026
Interposição de recurso contra questões da prova objetiva	09/03/2026 das 00h01 às 16h
Divulgação do gabarito definitivo e do resultado preliminar da prova objetiva e dos candidatos aptos à bonificação, com a classificação preliminar	10/03/2026
Interposição de recurso contra resultado preliminar da prova objetiva e da bonificação	11/03/2026 das 00h01 às 16h
Divulgação do resultado definitivo com a classificação final	13/03/2026
Matrícula <i>on-line</i> ^{1,2}	14/03 a 16/03/2026
Chamada de excedentes ^{1,2}	A partir de 16/03/2026 até 31/03/2026
Início dos Programas	17/03/2026

1. Vide cronograma do edital de matrícula, a ser disponibilizado à época.

2. Cada candidato deverá acompanhar o seu período específico de matrícula nas convocações realizadas.

2. DO PROGRAMA OFERTADO

2.1. ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO: declaração de conclusão da Residência médica ou aprovação em exame de título de especialista, concluída até **15/03/2026**.

2.2. As vagas do programa da residência médica com entrada com pré-requisito serão distribuídas da seguinte forma:

RESIDÊNCIA MÉDICA - ENTRADA COM PRÉ-REQUISITO						
Cód	Área / Especialidade	Duração	Nº Total de vagas Residência*	Nº de vagas com bolsas concedidas pelo Ministério da Saúde	Nº de vagas com bolsas da Santa Casa BH	Requisitos
225	Cirurgia da Mão	02 anos	02	02	00	3 anos de Residência Médica em Ortopedia ou 3 anos de Residência Médica em Cirurgia Plástica, autorizado e reconhecido pela CNRM

229	Nefrologia Pediátrica	02 anos	04	00	04	02 ou 03 anos de Residência Médica em Pediatria, autorizado e reconhecido pela CNRM.
226	Neonatologia	02 anos	03	00	03	02 ou 03 anos de Residência Médica em Pediatria, autorizado e Reconhecido pela CNRM
261	Oncologia Pediátrica	02 anos	02	02	00	02 ou 03 anos de Residência Médica em Pediatria, autorizado e reconhecido pela CNRM

2.2.1. As bolsas de estudo concedidas pelo Ministério da Saúde serão destinadas, em caráter prioritário, aos candidatos classificados nas primeiras posições do processo seletivo. Após o preenchimento integral dessas vagas, serão contemplados os candidatos subsequentes com as bolsas disponibilizadas pela **SANTA CASA BH**, observando-se, em ambas as situações, a ordem rigorosa de classificação, nos termos do item 8. deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br (exceto no caso estabelecido no item 3.2.15.1 deste edital).

3.2. Disposições Gerais

3.2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma e no prazo descritos neste edital.

3.2.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor referente à inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2.4. Ressalvado o item 3.2.15.1., não será permitida, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por meio de correio, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste edital.

3.2.5. O formulário eletrônico de inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.2.6. O pagamento do valor referente à taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste processo seletivo.

3.2.7. O candidato poderá concorrer a mais de uma área, desde que seja respeitada a mesma forma de acesso (entrada com pré-requisito) e que sejam observadas as áreas que compreendem o mesmo grupo de prova.

3.2.7.1. Para cada especialidade será divulgada uma lista de aprovados e excedentes, conforme a divisão de vagas expressas no item 2.2. deste edital. A convocação obedecerá à ordem estabelecida nessas listas, respeitando as vagas ofertadas em cada programa.

3.2.8. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no formulário

eletrônico de inscrição, não serão aceitas:

- a) Alteração(ões) na(s) vaga(s) indicada(s) pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição;
- b) Transferências do valor referente à inscrição entre pessoas;
- c) Transferência entre as áreas/especialidades ofertadas.

3.2.9. A não comprovação do pagamento do valor da taxa de inscrição ou o pagamento efetuado a menor ensejará o cancelamento automático da inscrição.

3.2.10. As informações constantes no formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **SANTA CASA BH** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao programa pretendido fornecidos pelo candidato.

3.2.10.1. O candidato deverá efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste edital, anexos e eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para os programas.

3.2.10.2. Declarações falsas ou inexatas constantes do formulário eletrônico de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.2.11. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal, no ato do preenchimento dos dados cadastrais na Área do Candidato, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados, bem como a habilitação necessária para concorrer às vagas ofertadas.

3.2.12. . O vínculo do residente é exclusivamente acadêmico e de bolsista, regido pela legislação da CNRM e do Ministério da Saúde, inexistindo quaisquer obrigações trabalhistas ou previdenciárias da **SANTA CASA BH**, exceto aquelas expressamente previstas em lei.

3.2.12.1. A responsabilidade pela contribuição ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) é exclusiva do residente, não cabendo à **SANTA CASA BH** qualquer encargo adicional.

3.2.13. O candidato deverá ter concluído o curso de graduação em medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), ou com previsão de conclusão até a data imediatamente anterior ao início do Programa pretendido e, em caso de conclusão da graduação em outro país, é exigida a revalidação do diploma, na forma da legislação vigente.

3.2.14. O candidato que pleitear vaga que exija pré-requisito, precisará declarar, sob as penas da lei, que concluiu o programa de residência médica ou aprovação em exame de título de especialista, exigidos para a vaga a que concorre no ato da inscrição, ou que irá concluí-lo **até o dia 15/03/2026**, sendo necessária sua comprovação no ato da matrícula. Não será permitido ao candidato que já tenha participado do programa de residência em uma determinada especialidade em anos anteriores realizar a inscrição em outro ano nessa mesma especialidade.

3.2.15. No caso de candidato estrangeiro, este poderá realizar sua inscrição, em programa de residência médica, se possuir diploma revalidado, registro no Conselho Regional de Medicina, comprovação de proficiência em língua portuguesa e comprovação suplementar de visto permanente ou de estudante no país, conforme legislação vigente.

3.2.15.1. O candidato estrangeiro que queira se inscrever no processo seletivo, durante o período de inscrição estabelecido no cronograma do item 1. deste edital, deverá encaminhar para o e-mail contato@ibgp.org.br, informando no assunto: **Processo Seletivo Complementar da Santa Casa de Belo Horizonte - Residência Médica 2026 - Inscrição Estrangeiro**, as seguintes informações:

- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) E-mail.

3.2.16. No caso de candidato brasileiro formado em faculdade estrangeira, o diploma deverá estar revalidado por universidade pública brasileira, de acordo com a legislação vigente.

3.2.16.1. Os candidatos que se enquadrem nas situações referidas nos subitens 3.2.16. e 3.2.17. precisarão declarar, sob as penas da lei, que atendem aos requisitos previstos, sendo necessária a comprovação no ato da matrícula.

3.2.17. Os direitos e deveres do residente estão disponíveis no Portal do MEC. Os direitos e deveres do residente são aqueles previstos na legislação e regulamentação da CNRM, sendo vedada interpretação extensiva que implique obrigações não expressamente previstas para a **SANTA CASA BH**.

3.3. Procedimentos para inscrição e forma de pagamento

3.3.1. O interessado em participar do Processo Seletivo Complementar 2026, deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e emitir o boleto gerado a título de pagamento da taxa de inscrição, conforme determinado no quadro do item 3.3.1.1. deste edital e o pagamento deverá ser realizado, na rede bancária, observando-se os horários de atendimento e transações financeiras de cada instituição bancária, para que seja considerada efetivada.

3.3.1.1. O valor da taxa de inscrição para cada especialidade da residência médica observará os montantes e datas informados no quadro a seguir:

Residência Médica	
Período de reabertura da Inscrição	20/02 a 04/03/2026
Valor de inscrição	R\$ 795,00
Valor de inscrição - Cotista SISU e PROUNI	R\$ 397,50

3.3.1.2. Os candidatos que foram admitidos na graduação pelo critério de Cotas-Vulnerabilidade Social do PROUNI - Programa Universidade para Todos (PROUNI) e Cotista do SISU - Sistema de Seleção Unificada, poderão obter desconto no valor da inscrição conforme tabela do item 3.3.1.1. deste edital.

3.3.1.2.1. Considera-se cotista SISU, conforme Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, art. 5, estudantes que foram contemplados com a reserva de vagas na graduação que *“tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de*

certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.”

3.3.1.3. Os candidatos que se enquadrarem na condição descrita no item 3.3.1.2. deste edital deverão selecionar no ato da inscrição a opção “Especialidade: **Cotista - PROUNI/SISU**” e submeter a documentação comprobatória prevista no item 3.3.1.4. deste edital, durante o período de inscrição.

3.3.1.4. A prova documental para fins de obtenção de desconto do valor da inscrição na modalidade cotista do PROUNI e cotista SISU se dará por meio da **apresentação da declaração, datada e assinada, da instituição onde o candidato realizou a graduação.**

3.3.1.5. O documento previsto no item 3.3.1.4. deste edital deverá ser encaminhado digitalizado em **único arquivo de extensão PDF** e submetido via *upload* na “Área do Candidato” no *link* específico, observando o tamanho limite de 10 (dez) *megabytes*.

3.3.1.5.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

3.3.1.6. Antes de concluir o formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá certificar se selecionou a modalidade de inscrição a qual se enquadra, pois, uma vez concluído o preenchimento da inscrição não será permitido:

- a) Alteração na modalidade de inscrição;
- b) Alteração no valor do boleto gerado no ato da inscrição;
- c) Transferência do valor de inscrição para reenquadramento na modalidade de inscrição.

3.3.1.7. O candidato que optar pela modalidade de inscrição com desconto de cotista PROUNI/SISU e que não apresentar a documentação comprobatória prevista no item 3.3.1.4. deste edital ou não se enquadrar na condição prevista terá sua inscrição indeferida e estará automaticamente **eliminado** deste Processo Seletivo.

3.3.1.8. O candidato inscrito na condição de cotista do PROUNI/SISU participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo o único benefício ofertado o desconto no valor da taxa de inscrição.

3.3.1.9. Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar um período mínimo de 02 (duas) horas antes de realizar o pagamento.** Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para o uso de Boleto Registrados.

3.3.1.10. A **SANTA CASA BH** e o **IBGP** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, de *internet*, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

3.3.1.11. As situações previstas no item 3.3.1.2. deste edital serão referentes apenas ao benefício do desconto no ato da inscrição, não há reserva de vagas para candidatos nessa modalidade e não serão admitidas outras modalidades para fins de desconto.

3.3.2. O candidato poderá realizar **mais de uma inscrição** por programa/especialidade, devendo observar a forma de acesso e o grupo de prova.

3.3.3. É vedada a mudança de opção após a conclusão da inscrição.

3.3.3.1. Não será permitida a escolha de especialidades com grupo de provas distintas.

3.3.3.2. Em caso de múltiplas inscrições, quando não for observado a forma de acesso e o grupo de prova, prevalecerá válida somente a última inscrição realizada pelo candidato, ficando as demais inscrições canceladas.

3.3.4. As inscrições serão realizadas somente pela *internet*, **do dia 02/02/2026 às 16h do dia 10/02/2026 e do dia 20/02/2026 até às 16h do dia 04/03/2026**, considerando o horário de Brasília/DF.

3.3.4.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, clicar no *link* de inscrição da residência médica, observando a forma de acesso e o grupo de prova, e efetuar a inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o edital disponível endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos do Edital em referência;
- b) Preencher o formulário eletrônico de inscrição, indicando a opção da vaga;
- c) Acessar o endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** no *link* **Processo Seletivo Complementar da Residência Médica da Santa Casa BH - Edital nº 001/2026**, onde estará disponibilizado o Edital do Processo Seletivo para *download* e acessar o *link* Área do Candidato e criar login e senha, caso ainda não possua;
- d) Manifestar o interesse em utilizar a bonificação (concedida somente para candidatos que tenham concluído Residência em Medicina de Família e Comunidade em instituição reconhecida pela CNRM), e enviar por *upload* os documentos descritos no item 6.2.2. deste Edital. Confirmar e cadastrar os dados necessários e transmiti-los pela *internet*;
- e) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;
- f) Efetuar o pagamento, em qualquer estabelecimento bancário ou instituição que preste serviços bancários, da importância referente à inscrição expressa no item 3.3.1.1. para a(s) especialidade(s) que irá concorrer, **até o dia 04/03/2026, de acordo com expediente bancário**.

3.3.5. O boleto bancário a que se refere a alínea “e” do item 3.3.4.1. será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago.

3.3.6. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a **SANTA CASA BH** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

3.3.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no item 3.3.4. deste Edital, **ficando indisponível a partir das 17 (dezessete) horas do dia 04/03/2026**, de acordo com horário de Brasília/DF.

3.3.8. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento do boleto bancário deverá ser realizado no primeiro dia útil subsequente ou realizado por outro meio válido.

3.3.9. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação ao **IBGP**, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o formulário eletrônico de inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor.

3.3.10. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 3.3.4.1. deste edital, exceto nas condições do item 3.3.8.

3.3.11. Não será aceito pagamento do valor referente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX direto em conta, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste edital.

3.3.11.1. O agendamento do pagamento da taxa de inscrição não será considerado, uma vez que o pagamento poderá não ser processado devido à insuficiência de saldo ou outras situações que impeçam a sua efetivação.

3.3.12. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento ao **IBGP** pela instituição bancária. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o comprovante de quitação do boleto bancário, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento realizado até data prevista no item 3.3.4.1. deste edital.

3.3.13. O comprovante de quitação do boleto bancário será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste processo seletivo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data-limite do vencimento, conforme item 3.3.4.1. deste edital.

3.3.14. As inscrições deferidas serão disponibilizadas no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

3.3.15. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição ou qualquer outro motivo, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso previsto na alínea “a” do item 9.1. deste edital.

3.4. Da devolução do valor referente à inscrição

3.4.1. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou em desconformidade com o do valor de inscrição, desde que requerido por escrito pelo candidato e mediante comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto.

3.4.1.1. A devolução do valor referente à inscrição, prevista no item 3.4.1. deste edital, deverá ser requerida por meio de formulário próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, em até 05 (cinco) dias úteis, nas seguintes situações:

- a) após a data de publicação das inscrições deferidas;
- b) após o prazo para interposição de recursos;
- c) após a data de disponibilização do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame.

3.4.1.2. O candidato, a partir da data de disponibilização do formulário de restituição indicada no item 3.4.1.1. deste edital, terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para realizar o preenchimento e envio do documento.

3.4.1.3. Para eventual restituição dos valores, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome e CPF do titular da conta, se for conta de terceiros.

3.4.1.4. A devolução do valor referente à inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis, findado o prazo previsto no item 3.4.1.1. deste edital, e efetuada por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, somente nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

3.4.1.5. O formulário de restituição deverá ser preenchido, digitalizado em extensão PDF e encaminhado para o *e-mail*: contato@ibgp.org.br, conforme prazo estabelecido no item 3.4.1.1. deste edital.

3.4.1.6. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual restituição do valor referente à inscrição, não podendo atribuir à **SANTA CASA BH**, bem como ao **IBGP**, a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

3.4.2. Ao candidato que realizar pagamento em duplicidade, será feita a devolução do valor de inscrição pago em duplicidade, desde que requerido por escrito e mediante comprovação da dupla quitação para o mesmo boleto.

3.4.2.1. No caso elencado no item 3.4.2. deste edital, o candidato arcará com os eventuais custos bancários para o processamento da devolução.

3.4.2.2 O candidato que realizar o pagamento em duplicidade também deverá informar os seguintes dados para obter a restituição do valor referente à inscrição paga em duplicidade ou fora do prazo:

- a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato.
- b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta, caso a conta seja de terceiro.
- c) Número de telefones, com código de área e *e-mail*, para eventual contato.

3.4.2.3 O candidato que não requerer a restituição do valor referente à taxa de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste edital não poderá requerê-la posteriormente.

3.4.2.4 A devolução do valor referente à taxa de inscrição nos casos elencados no item 3.4. e subitens deste edital estão sujeitas à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Comissão do Processo Seletivo.

4. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.

4.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de

realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.2.1. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

4.2.2. O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

4.2.3. O candidato com deficiência deverá requerer condição(ões) especial(is) necessária (ledor, intérprete de LIBRAS, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

4.2.4. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição na solicitação, informando que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo a **SANTA CASA BH** e o **IBGP** serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

4.3. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

4.4. O candidato que eventualmente não proceder conforme disposto no item 4.3. deste edital, não indicando no formulário eletrônico de inscrição a condição especial de que necessita até o término das inscrições, nas formas previstas no item 4.9. deste edital, poderá não ter sua solicitação atendida. Nessa situação, a(s) condição(ões) solicitada(s) ficará(ão) sujeita(s) à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.

4.5. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações posteriores, até o término do período das inscrições, nas formas previstas no item 4.9. deste edital.

4.6. Aos candidatos com deficiência visual que solicitarem prova em formato acessível, poderá ser disponibilizada prova digital em computador com software de leitura de tela ou de ampliação de tela. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no item 2.5. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.

4.7. Às pessoas com deficiência visual que necessitarem de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra de fonte ampliada. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) de tamanho específico, deverá encaminhar o laudo médico, previsto no item 2.5. deste edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade. O participante com baixa visão que, além de prova ampliada, tiver solicitado auxílio de leitor ou transcritor será atendido em sala individual. O número de candidatos com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de leitor ou transcritor será de, no máximo, 15 (quinze) por sala.

4.8. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos

intérpretes de LIBRAS **somente** para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

4.9. A critério médico, devidamente comprovado através de laudo médico, o candidato que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá indicar por meio do formulário eletrônico de inscrição e durante o período de inscrição, as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. Nessa situação o candidato deverá, também, encaminhar o requerimento acompanhado da cópia simples do CPF e do Laudo Médico com o CRM, constando o parecer que ateste e justifique a necessidade.

4.9.1. O laudo médico deverá ser digitalizado em único arquivo de extensão PDF e submetido via *upload* na Área do Candidato, no *link* específico, observando o tamanho limite de 10 (dez) *megabytes*, **até o dia 04/03/2026**.

4.9.2. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

4.10. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira, conforme o disposto no item 4.9. deste edital.

4.10.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.10.2. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste processo seletivo.

4.10.3. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seus cuidados (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação deste processo seletivo.

4.10.4. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal (do sexo feminino) do **IBGP**, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste edital.

4.10.5. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.10.6. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para este fim, local em que ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.10.7. O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para os cuidados da criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

4.10.8. Documentos enviados em desconformidade com o item 4.9. e subitens serão tornados sem efeito.

4.11. O candidato sabatista, pessoa que, por convicção religiosa, guarda o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e o documento obrigatório/comprobatório, conforme item 4.11.1. deste edital, durante o período de inscrição estabelecido no cronograma do item 1. deste edital, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - “Área do Candidato”, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.

- 4.11.1.** O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no item 4.11. será o atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.
- 4.11.2.** No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
- 4.11.3.** Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.
- 4.11.4.** Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação.

5. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1.** Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na área do candidato, conforme cronograma deste edital.
- 5.2.** É de inteira responsabilidade do candidato consultar, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, as informações relativas ao horário e local da prova.
- 5.3.** No Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI, constarão expressamente o nome completo do candidato, o número de inscrição, a vaga para a qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário, o local de realização das provas (escola/prédio/sala) e outras orientações úteis ao candidato.
- 5.4.** É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
- 5.5.** Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição tais como: nome do candidato, nome social e codinome, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, na “Área do Candidato”, para realizar a correção dos dados pessoais.
- 5.6.** O candidato que não realizar a correção dos dados, antes da data prevista do resultado preliminar da totalização da prova objetiva, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1.** O processo seletivo para residência médica - treinamento em serviço será realizado em única etapa, sendo essa a prova objetiva, no valor de 90,0 (noventa) pontos.
- 6.2. Prova Objetiva (Etapa Única)**
- 6.2.1. PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO** (Residência Médica - Treinamento em Serviço) - 15 (quinze) questões objetivas (múltipla escolha), com 04 (quatro) alternativas cada, sendo que apenas uma deverá ser assinalada, valendo 6,0 (seis) pontos cada questão, envolvendo conteúdos inerentes às áreas que são pré-requisitos para entrada no programa.

Residência Médica - Entrada com Pré-requisito		
Tipo de Prova	Quadro de provas	
	Grupo 01	Grupo 02
Especialidade de Entrada	Nefrologia Pediátrica / Neonatologia / Oncologia Pediátrica	Cirurgia da Mão
Questões da prova	15 questões Pediatria	15 Questões Cirurgia Plástica / Ortopedia

6.2.2. A prova será aplicada respeitando a forma de acesso (**entrada com pré-requisito**) e o grupo de prova, conforme determinado no item 6.1.1. deste edital.

6.2.3. Serão considerados eliminados todos os candidatos que **não obtiverem**, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) dos pontos estabelecidos para a prova objetiva**.

6.3. Farão jus à pontuação extra de bonificação da alínea “d” do item 3.3.4.1., os candidatos que tenham concluído Residência em Medicina de Família e Comunidade em instituição reconhecida pela CNRM, que além de informarem no ato da inscrição, comprovarem o cumprimento até 15/03/2026, ou obedecendo à decisão judicial, quando for o caso, conforme a Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015, da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), adequada pela Lei Federal nº 15.233, de 7 de outubro de 2025, com respectivas atualizações; desde que ainda não tenham utilizado o direito da pontuação em processos seletivos anteriores.

6.3.1.1. Estarão aptos à utilização da pontuação adicional os candidatos que estiverem na lista atualizada do Ministério da Educação (<https://www.gov.br/mec/pt-br/residencia-medica>).

6.3.1.2. Conforme a Lei Federal nº 15.233/2025, o candidato que, anteriormente à data de início do programa de residência médica, tiver concluído a Residência em Medicina de Família e Comunidade, em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica, em conformidade com a matriz de competência da especialidade, receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota de todas as fases ou da fase única do Processo Seletivo do Programa de Residência Médica, a que se refere o art. 2º da Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981.

6.3.1.3. O acréscimo da nota a que se refere o item 6.2.1.1. será aplicado sobre a nota de todas as etapas do candidato participante do Processo Seletivo.

6.3.1.4. A bonificação para o processo da Residência Médica será aplicada na nota final, na divulgação da classificação.

6.3.1.5. O candidato deverá apresentar, no momento da matrícula, no local indicado no item 11.1. deste Edital, o certificado/declaração de conclusão da Residência em Medicina de Família e Comunidade, em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica, comprovando término da residência até 15/03/2026, sob pena de **eliminação** no Processo Seletivo.

6.3.2. Para comprovação da bonificação descrita no item 4.20.3., durante o período de inscrição estabelecido no cronograma do item 1. deste Edital, o candidato deverá enviar exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - “Área do Candidato”, em **arquivo único, formato exclusivo de PDF (não sendo aceitos arquivos em formato de**

imagem), com tamanho que não ultrapasse 5MB, e salvo com o nome completo do candidato os seguintes documentos comprobatórios/obrigatórios exigidos para recebimento da bonificação:

- a) Apresentar o certificado/declaração de conclusão da Residência em Medicina de Família e Comunidade, em instituição devidamente credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica; e
- b) Apresentar declaração disposta no **Anexo II**, afirmando sobre a não utilização da bonificação em outro Processo Seletivo.

6.3.2.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

6.3.2.2. Caso falte algum documento comprobatório, será permitido o encaminhamento de novo documento, **somente no período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da inscrição**, com vistas a substituição, correção ou complementação da documentação relacionada no item 6.2.2.

6.3.3. O candidato classificado que não tiver declarado no ato da inscrição, conforme alínea “d” do item 3.3.4.1. deste edital, o interesse em receber a bonificação, **não será pontuado mesmo que tenha enviado a documentação comprobatória**.

6.3.4. As bolsas advindas do Ministério da Saúde e Educação pelo programa de incentivo Pró-Residência serão repassadas aos residentes por critério de classificação no processo seletivo da Residência Médica, vagas Ministério da Saúde.

6.3.5. As bolsas da Pró-Residência são destinadas ao processo seletivo do ano vigente.

6.3.6. Em caso de haver mais bolsas que residentes aprovados na especialidade contemplada no processo seletivo vigente, a **SANTA CASA BH** disponibilizará as bolsas remanescentes aos aprovados no processo anterior que estiverem em reserva militar.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas no dia **08 de março de 2026, às 08h30**, horário de Brasília/DF (vide item 7.15. deste edital), na **Faculdade Santa Casa BH – Av. dos Andradas, 2688 – Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG**, podendo ocorrer alteração que será devidamente informada e publicitada.

7.1.1. O candidato deverá observar rigorosamente o horário de fechamento dos portões de acesso aos locais de prova. Os portões serão abertos em até 01 (uma) hora antes do início das provas e **fechados às 08h15min, horário de Brasília/DF (vide também item 7.15. deste edital)**.

7.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser **eliminado** deste processo seletivo o candidato ausente por qualquer motivo.

7.3. A duração total de realização das provas será de **02 (duas) horas**.

7.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas nas condições especiais para realização da prova prevista no item 4.5. deste edital.

7.5. Período de Sigilo - Não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorrida **01 (uma) hora** do início das provas.

7.5.1. Os candidatos não poderão se ausentar da sala ou do local de provas para utilização dos

banheiros ou beber água, antes de decorridos **30 (trinta) minutos do início** ou **15 (quinze) minutos** antes do término.

7.5.2. O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais e outras verificações de segurança à identificação ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão do Processo Seletivo da **SANTA CASA BH** e o **IBGP** durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.

7.5.2.1. O candidato só poderá se ausentar da sala após ser submetido a todos os procedimentos de verificação de segurança.

7.6. O candidato não poderá levar consigo o caderno de questões.

7.7. O candidato que retirar-se definitivamente do local das provas, sem antes entregar o caderno de questões e a folha de resposta ao fiscal de sala, devidamente preenchida e assinada no local apropriado, estará automaticamente **eliminado** do processo seletivo.

7.8. Ao terminar a prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.

7.9. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição ou em quaisquer outros meios que não os permitidos nesse edital e especificados na capa da prova.

7.10. O tempo de duração das provas abrange a assinatura da folha de respostas, a transcrição das respostas do caderno de questões da prova objetiva para a folhas de respostas.

7.11. O sinal sonoro para início das provas será emitido **até 15 (quinze) minutos** após o fechamento do portão. Este tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição, com o verso do caderno de provas sobre a mesa.

7.12. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pelo **IBGP**.

7.13. Ao chegar em seu local de prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente à sala ou auditório em que estiver alocado, sendo proibida sua permanência fora desses espaços.

7.14. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pelo **IBGP**, informado no CDI e divulgado na forma prevista no edital.

7.15. Recomenda-se ao candidato que compareça ao local das provas, **com antecedência mínima de 01 (uma) hora** do horário previsto para o seu início, munido de documento original de identidade oficial com foto, caneta com corpo transparente de tinta azul ou preta, e, preferencialmente, o Comprovante Definitivo de Inscrição ou boleto original quitado com comprovante de pagamento.

7.15.1. Durante o período de realização das provas, será permitido ao candidato portar, sob ou sobre a mesa, apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o documento original de identificação oficial.

7.16. Os candidatos não poderão utilizar, em hipótese alguma, lápis, lapiseira, corretivos, borracha ou lápis-borracha ou outro material distinto do constante no item 7.15.1. deste edital.

7.17. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste processo seletivo, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto no item 7.18. deste edital.

7.18. Serão considerados documentos de identidade oficial: Original da Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (somente o documento físico com foto), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte válido, documentos digitais com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de realizar a prova.

7.18.1. No caso de apresentação de documento digital, conforme item 7.18., a verificação e validação do documento deverá ser realizada pela coordenação do certame antes da entrada do candidato na sala de prova.

7.18.2. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

7.18.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, certidão de nascimento, título eleitoral que não seja digital, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.18.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de exhibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

7.18.5. Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - “Área do Candidato” **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1.298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

7.18.6. Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será **eliminado** do Processo Seletivo.

7.19. Os candidatos poderão ingressar na sala de prova portando garrafa de água e/ou lanche, desde que a garrafa seja transparente, esteja sem rótulo e contenha apenas líquido.

7.20. O candidato deverá apor sua assinatura na folha de respostas e na lista de presença de acordo com aquela constante do seu documento de identificação.

7.21. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.22. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de

pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 4.10.3. deste Edital.

7.23. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas.

7.24. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, fones de ouvido, relógios, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste processo seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

7.24.1. Os celulares deverão ser desligados e acondicionados em embalagem específica, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Se assim não proceder, o candidato poderá ser eliminado do processo seletivo, após análise da Comissão do Processo Seletivo da **SANTA CASA BH** e do **IBGP**.

7.25. O candidato deverá levar somente os objetos citados nos itens 7.15. e 7.18. deste edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a **SANTA CASA BH** e o **IBGP** por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem.

7.26. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios.

7.27. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço ou similares.

7.28. As provas serão distribuídas aos candidatos após o fechamento dos portões.

7.29. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

7.30. As instruções constantes no caderno de questões e na folha de respostas das provas objetivas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas, complementam este edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

7.30.1. Se houver mais de um tipo de prova indicado no caderno de questões, cabe ao candidato indicar adequadamente na folha de resposta o tipo de prova que está realizando. Se o candidato não assinalar corretamente o tipo de prova na folha de respostas, será automaticamente **eliminado** do processo seletivo.

7.31. Findo o horário limite para a realização da prova, o candidato deverá entregar a folha de respostas da prova objetiva assinada ao fiscal de sala.

7.32. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

7.33. Poderá, ainda, ser **eliminado** o candidato que:

a) Será eliminado deste processo seletivo, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

- b) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- c) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este processo seletivo, por qualquer meio;
- d) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte;
- f) Portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, fones de ouvido, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep*, *pager*, entre outros;
- g) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- h) Deixar de atender as normas contidas no caderno de questões e nas folhas de respostas da prova objetiva e demais orientações e instruções expedidas pelo **IBGP**, durante a realização das provas;
- i) Não apresentar documento de identificação, conforme especificado no item 7.18. deste edital, e ainda se este estiver com prazo de validade vencido, ilegível, não identificável e/ou danificado;
- j) Recusar-se a submeter-se a detector de metais, conforme especificado no item 7.32. deste edital;
- k) Deixar de entregar a folha de respostas da prova objetiva, findo o prazo limite para realização da prova;

7.34. Caso ocorra alguma situação prevista no item 7.34. deste edital, o **IBGP** lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão de Acompanhamento da **SANTA CASA BH**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvido o **IBGP** no que lhe couber.

7.35. Somente serão permitidos assinalamentos na folha de respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência.

7.36. Serão anuladas as folhas de respostas que: não estiverem assinadas; apresentarem marcações ou escritas feitas a lápis ou com caneta esferográfica de tinta diferente de azul ou preta; ou contiverem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo inserido pelo candidato fora do local expressamente indicado para esse fim, tais como nome, pseudônimo, símbolos, datas, locais, desenhos, formas, entre outros, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.37. Não haverá substituição da folha de respostas da prova objetiva em virtude de erro do candidato.

7.38. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os **03 (três) últimos candidatos** deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de

uma só vez.

7.39. Ao encerrar sua prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio, sendo proibida a utilização de celular e outros aparelhos eletrônicos até que termine esse trajeto.

7.40. Na correção da folha de respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas.

7.41. Será considerada nula a folha de respostas da prova objetiva que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.42. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no dia **08/03/2026**, após as **20 (vinte) horas**.

7.43. Os gabaritos definitivos das provas objetivas serão divulgados conforme estabelecido no cronograma do item 1. deste edital.

7.44. Após as provas, sendo constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos para realização, sua prova será anulada e ele será automaticamente **eliminado** deste processo seletivo.

8. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

8.1. A nota final dos candidatos aprovados neste processo seletivo será igual ao total de pontos obtidos na prova objetiva com aplicação da bonificação, quando for o caso, conforme explicitado no item 6.2.1.2. deste edital.

8.2. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das provas objetivas;
- b) Maior número de acertos na prova objetiva;
- c) Candidato de maior idade, considerando dia, mês e ano;
- d) Permanecendo o empate, sorteio.

8.3. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final, observadas as áreas/especialidades para as quais se inscreveram, obedecendo o quantitativo de vagas descritas no item 2.2.

8.4. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos e, em caso de desistência de candidato aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

8.5. Para fins de convocação, considerando a concorrência na mesma especialidade, uma vez que for chamado em uma das listas descritas no item 8.3. deste edital, o candidato será automaticamente excluído da segunda lista e permanecerá no processo nas demais áreas/especialidades que estiver concorrendo, quando for o caso.

8.6. Os resultados deste processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

8.7. O candidato reprovado será excluído do processo seletivo e não constará da lista de classificação.

8.8. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados.

8.9. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação na área individual do candidato.

9. DOS RECURSOS

9.1. É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **01 (um) dia corrido**, no horário das **00h01 do primeiro dia e encerrando-se às 16h do mesmo dia recursal** (horário de Brasília/DF), transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, a situações como as seguintes:

- a) Indeferimento da inscrição;
- b) Indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
- c) Resultado da bonificação;
- d) Gabarito preliminar e do conteúdo das questões da prova objetiva;
- e) Totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas, com a bonificação e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo;
- f) Outras decisões proferidas durante o Processo Seletivo que tenha repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

9.1.1. No caso de recurso referente a indeferimento da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar para o e-mail **contato@ibgp.org.br**, a cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessário à comprovação da regularidade de sua inscrição.

9.1.2. Para interposição de recurso referente ao previsto na alínea “d”, o candidato terá vista da sua folha de respostas por meio de arquivo digitalizado, no período recursal, disponibilizado exclusivamente para esta finalidade no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, na “Área do Candidato”.

9.2. Os recursos mencionados no item 9.1. deste edital deverão ser encaminhados, via *internet*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal.

9.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** e:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso;
- b) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da prova objetiva e/ou gabarito preliminar, ser fundamentado exclusiva e expressamente nos

conteúdos deste edital, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irresignação se origina;

- c) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irresignação, os **conteúdos deste edital**, e o ato decisório objeto do recurso;
- d) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, **obrigatoriamente, a citação da referência** utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.

9.4. Para as situações mencionadas no item 9.1. deste edital, será admitido um único recurso por questão/objeto, devidamente fundamentado, para cada candidato.

9.5. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por recurso/questão, sem imagem e conter dentro do texto o referencial de suporte no início da argumentação.

9.6. Não serão aceitos recursos coletivos.

9.7. Não serão avaliados os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico desse edital, com sua citação;
- b) Não estiverem de acordo com as disposições deste edital;
- c) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- d) Forem encaminhados via telegrama, correios ou *internet* fora do endereço eletrônico/link definido no item 9.1. deste edital;
- e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso;
- f) Não identificar o número correto da questão a qual o recurso se refere;
- g) Estiverem em formato de recurso coletivo;
- h) Contenha o teor contra terceiros;
- i) Não respeitarem as determinações do item 9.3. deste edital.

9.8. Após a submissão do recurso não será permitido editá-lo ou excluí-lo.

9.9. Serão indeferidos os recursos que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste edital.

9.9.1. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 9.1. deste edital.

9.10. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será comunicada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.11. Após a divulgação oficial de que trata o item 9.10. deste edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato - Recursos, até o encerramento deste processo seletivo.

9.12. A decisão de que trata o item 9.10. deste edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.13. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação adicional.

9.14. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito (gabarito definitivo).

9.15. Sendo a argumentação apresentada nos recursos considerada procedente, poderá haver alteração da nota inicial obtida para uma nota superior ou inferior ou ainda a desclassificação do candidato.

9.16. Na ocorrência do disposto nos itens 9.13., 9.14. e 9.15. deste edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma condição superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

9.17. Não haverá reapreciação de recursos fora dos prazos recursais por parte da Banca Examinadora, cujas decisões terão caráter terminativo.

9.18. Não será permitido ao candidato realizar a inclusão, complementação, suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste edital.

9.19. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.20. Após análise dos recursos, as respostas aos recursos impetrados ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.20.1. Em caso de alteração do resultado, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

9.21. Os resultados deste processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.22. A **SANTA CASA BH** e o **IBGP** não se responsabilizarão quanto aos motivos de ordem técnica que não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

10. DO RESULTADO OFICIAL

10.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

10.2. Os resultados serão divulgados apenas o número de inscrição do candidato, o nome e a nota final, obedecendo a ordem decrescente de classificação pela nota final (nota da 1ª etapa + bonificação prevista no item 6.2. deste edital, quando for o caso), até o preenchimento das vagas de cada programa, seguido da listagem dos candidatos excedentes, em seus respectivos programas, desde que tenham sido classificados na 1ª etapa e para os programas da residência

médica.

10.3. Em hipótese alguma, serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

10.4. No caso de empate na classificação final, o desempate se fará conforme descrito no item 8. deste edital.

10.5. Ao candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas, que tenha sido incorporado em Serviço Militar obrigatório em período coincidente com o da residência médica, será assegurada vaga no período 01 (um) ano, caso o candidato tenha interesse, em consonância à Resolução nº 17/2022 da CNRM/MEC e por definição institucional da **SANTA CASA BH**.

10.5.1. O candidato aprovado em 2025 que tiver sua vaga reservada para 2026, deverá matricular-se no período estabelecido neste edital, implicando a não realização no período estipulado em perda da vaga reservada.

10.5.2. Para usufruir o estabelecido no item 10.5. deste edital, o interessado deverá enviar à secretaria acadêmica da **SANTA CASA BH**, cópia legível do documento de designação das Forças Armadas, em que conste a convocação, no ato da matrícula, conforme orientado no edital de matrícula.

10.6. A reserva de vagas tratadas no item 10.5. deste edital é limitada exclusivamente ao número de vagas ofertadas para a respectiva especialidade.

10.7. Todas as convocações serão disponibilizadas no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações realizadas.

11. PRÉ-MATRÍCULA E MATRÍCULA

11.1. Os candidatos aprovados na 1ª CHAMADA receberão do **IBGP** um *e-mail* de convocação para matrícula até o dia **13/03/2026** datas indicadas na convocação. A **SANTA CASA BH** e o **IBGP** não se responsabilizarão por *e-mails* errados ou não lidos.

11.1.1. Os candidatos também deverão tomar ciência das providências necessárias, conforme convocação divulgada pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

11.1.2. A comunicação com os candidatos aprovados na 1ª chamada e excedentes será realizada por meio do endereço eletrônico informado pelo candidato no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a exatidão desses dados, assim como possível atualização deles junto à comissão organizadora após as inscrições.

11.2. A **SANTA CASA BH** realizará a efetivação da matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo de forma *on-line*, nos dias **14/03 a 16/03/2026**, mediante cadastro dos residentes no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica. A efetivação da matrícula será realizada pela **SANTA CASA BH**, sem necessidade de ação por parte dos candidatos.

11.3. Caso o candidato seja convocado por um programa de residência médica e esteja matriculado em outro programa da mesma instituição ou de outra instituição, deverá cancelar a sua matrícula no que estiver cursando antes de se matricular na oferecida por este edital, sob pena de perda de ambas as vagas.

11.4. Em caso de desistência de candidatos aprovados, serão divulgadas listas de convocação

dos candidatos excedentes, conforme item 8.3. e cronograma previstos neste edital, via *internet*, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, seguindo a ordem decrescente de classificação pela nota final de cada programa.

11.4.1. Após o dia **16/03/2026**, em caso de desistência, as convocações dos candidatos excedentes serão feitas periodicamente por meio de divulgação de lista de convocação no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, conforme preconiza a Portaria da CNRM nº 3, de 3 de janeiro de 2017.

11.4.2. Os candidatos excedentes receberão do **IBGP** um *e-mail* de convocação para matrícula. O *e-mail* conterá todas as orientações e um *link* para a realização da matrícula nas datas indicadas na convocação. Após esse prazo, os candidatos que não se manifestarem serão considerados desistentes. A **SANTA CASA BH** e o **IBGP** não se responsabilizarão por *e-mails* errados ou não lidos. A comunicação com os candidatos ocorrerá conforme disposto no item 11.1.2 deste edital.

11.5. Caso haja desistência de algum candidato, mesmo que já tenha se iniciado o programa, poderá ser convocado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação, no período estipulado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

11.6. Para iniciarem a residência médica - treinamento em serviço, os aprovados deverão comprovar o registro profissional do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais (CRM/MG) ou protocolo de solicitação do documento, no momento de sua matrícula junto à **SANTA CASA BH**.

11.7. Não é permitida a realização de matrícula em mais de um programa ao candidato aprovado. Caso o candidato convocado já esteja matriculado em outro programa de residência médica, deverá proceder ao cancelamento da matrícula, até **15/03/2026**, antes de se matricular em outra especialidade ou instituição. A realização de matrícula em mais de um programa, implicará perda da vaga.

11.8. Em caso de o candidato não estar de posse do Certificado do Registro no Conselho Regional de Medicina ou do protocolo de solicitação do documento até o dia anterior ao início do programa de residência médica, estará anulada a sua inscrição e será convocado o candidato subsequente para a vaga de acordo com a ordem de classificação.

11.9. Para o programa de residência médica com pré-requisito, de especialidade ou área de atuação, deverá apresentar o título de especialista na mesma especialidade exigida, emitido por sociedade vinculada à Associação Médica Brasileira - AMB, com Registro de Qualificação de Especialista - RQE registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, até a data de início do programa, conforme previsto na Resolução CNRM Nº 3, de 8 de outubro de 2025.

11.10. Para os candidatos aprovados em RESIDÊNCIA MÉDICA, serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser anexados no ato da matrícula no formato de PDF obedecendo o tamanho máximo de 10MB:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;

- e) Comprovante de endereço;
- f) Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- h) Carteira do Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais ou protocolo da solicitação do CRM junto ao órgão competente;
- i) Diploma do curso de medicina;
- j) Comprovante dos programas exigidos como pré-requisito, quando for o caso;
- k) Comprovação de proficiência em língua portuguesa, no caso de candidato estrangeiro;
- l) Comprovação de visto permanente ou de estudante no Brasil, no caso de candidato estrangeiro;
- m) Laudo médico (atestado informando que o candidato está apto a exercer a função);
- n) Número do PIS/PASEP ou inscrição na Previdência Social - NIT (Número de identificação do trabalhador) que pode ser obtido no endereço eletrônico: <https://cnisnet.inss.gov.br/>;
- o) Declaração/certificado de conclusão da Residência em Medicina de Família e Comunidade, em instituição devidamente credenciada pela CNRM, caso tenha recebido a bonificação prevista no item 8.1. deste edital;
- p) Termo de adesão contratual e demais documentos assinados pelo candidato em concordância contratual com a **SANTA CASA BH** (que será disponibilizado ao candidato na realização da matrícula);
- q) Dados da conta bancária - bancos credenciados **SANTA CASA BH** e Ministério da Saúde - O candidato receberá o encaminhamento para abertura de conta no ato da matrícula;
- r) Cartão de vacinação atualizado.
- s) Título de especialista na mesma especialidade exigida, emitido por sociedade vinculada à Associação Médica Brasileira - AMB, com Registro de Qualificação de Especialista - RQE registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, até a data de início do programa, conforme previsto na Resolução CNRM nº 3, de 8 de outubro de 2025. Neste caso, será admitida, até **15/03/2026**, a apresentação de declaração de conclusão ou de aprovação para o título de especialista.

12. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

12.1. Os programas terão início no dia **17/03/2026** e serão ministrados em Belo Horizonte/MG.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da **SANTA CASA BH** e o **IBGP**.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. O candidato, autoriza que a **SANTA CASA BH** proceda ao tratamento de seus dados que venham a ser obtidos durante o processo seletivo.

14.1.1. Nos termos da Lei Federal nº 13.709/19 (art. 5º, X) considera-se tratamento toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

14.1.2. Para os fins acima, serão coletados os seguintes dados: nome completo, data de nascimento, número e imagem do documento de identidade, número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação); endereço completo; filiação, números de telefone, endereços de email, comunicações verbais e escrita, mantidas entre o ao candidato e a **SANTA CASA BH**, nº da inscrição do processo seletivo, dentre outros dados citados neste edital.

14.2. O Candidato compreende que a participação neste edital autoriza que **SANTA CASA BH** utilize os dados pessoais listados neste termo para as seguintes finalidades:

- a) Entrar em contato com o candidato, em razão de convocação para etapas do processo seletivo;
- b) Para fins pedagógicos, acadêmicos, financeiros e regulatórios, determinações do Ministério da Educação;
- c) Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação aplicável, impostas por órgãos de fiscalização;
- d) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, para proteção da sua vida e incolumidade física e de terceiros;
- e) Quando necessário para atender aos interesses legítimos da **SANTA CASA BH** ou de terceiros, exceto no caso de prevalecer em direitos e liberdades fundamentais do candidato que exijam a proteção dos dados pessoais, sendo permitida a utilização do nome, telefone e *e-mail* do candidato para oferta de cursos disponibilizados pela Faculdade de Saúde Santa Casa BH, pelo prazo de cinco anos contados do término do processo seletivo, garantido o direito de cancelamento de cadastro (*opt-out*) a qualquer tempo;
- f) Para identificação de processos e documentos os quais o candidato se habilita a exigir;
- g) Para emissão de certidões, certificados, atestados e documentos administrativos;
- h) Para publicação em Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ou da União Federal;

14.3. O candidato autoriza o compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada por ele bem como por parte da **SANTA CASA BH** com órgãos e entidades públicas, para fins de cumprimento da legislação relacionada à bolsa social, de modo que autoriza tais providências.

14.3.1. Em caso de alteração na finalidade, será publicado complemento ou retificação deste edital, de forma a garantir transparência e publicidade.

14.4. A **SANTA CASA BH** se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais do candidato devendo comunicar-lhe e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei Federal nº

13.709/2020.

14.5. À **SANTA CASA BH** é permitido manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas neste Edital e ainda após o término do processo seletivo para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.6. O candidato poderá exercer os direitos garantidos pelo art. 18 da LGPD a qualquer momento.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, no **prazo de 03 (três) dias após a publicação**, por e-mail: contato@ibgp.org.br, registrando no campo assunto: **Impugnação do Processo Seletivo Complementar da Santa Casa de BH - Residência Médica 2026 - Edital nº 001/2026**.

15.2. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo **IBGP** em conjunto com a **SANTA CASA BH**.

15.3. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

15.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas nos canais de comunicação previstos no certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente edital precluem administrativamente após 30 (trinta) dias da data de início dos programas.

16.2. Para avaliação final e emissão dos certificados dos programas de residência médica - treinamento em serviço, os ingressos deverão cursar obrigatoriamente as disciplinas de Controle de Infecção Hospitalar, Ética e Bioética, Metodologia Científica, Epidemiologia e Bioestatística, dentre outras oferecidas pela **SANTA CASA BH**, ser avaliado pelo supervisor/coordenador do programa por meio de provas objetivas e subjetivas (desempenho prático), bem como elaborar e apresentar o TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), sendo avaliados conforme as diretrizes da Faculdade de Saúde Santa Casa BH.

16.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.4. O candidato deverá consultar o endereço eletrônico do **IBGP** www.ibgpconcursos.com.br frequentemente para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do processo seletivo.

16.5. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste processo seletivo.

16.6. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.7. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, os anexos, quaisquer retificações,

adendos ou editais complementares do processo seletivo para ingresso na residência médica - treinamento com entrada em 2026 que vierem a ser publicados pela **SANTA CASA BH**.

16.8. A concessão de benefício, bonificações e outros direitos não previstos em lei se traduz em mera liberalidade da **SANTA CASA BH**, observados e respeitados os limites legalmente previstos.

16.8.1. O candidato fica desde já ciente que o auxílio moradia será ofertado ao residente, que for aprovado na avaliação socioeconômica, realizada por meio de edital interno da Faculdade de Saúde Santa Casa BH. As informações sobre a abertura do edital, serão enviadas por e-mail para todos os residentes. O candidato matriculado fica ciente que se submete às regras e previsões da COREME, das quais será cientificado quando do início das atividades.

16.9. Todas as despesas com transporte, alimentação, moradia (exceto o estabelecido no item 16.8.1), material de estudo e demais custos não expressamente previstos como obrigação da instituição são de inteira responsabilidade do residente.

16.10. A **SANTA CASA BH** não se responsabiliza civilmente por atos individuais praticados pelo residente perante terceiros, cabendo a estes observarem as normas éticas e técnicas sob supervisão.

16.11. O candidato fica desde já ciente da possibilidade da necessidade de aquisição e manutenção, às suas expensas, de certificado digital compatível com o sistema de prontuário eletrônico utilizado na **SANTA CASA BH**.

16.11.1. O custeio das bolsas concedidas aos aprovados no certame, de acordo com o respectivo programa advirão de recursos do Ministério da Saúde ou da própria **SANTA CASA BH**, observados e respeitados os limites legalmente previstos.

16.12. A extinção de qualquer benefício pelas autoridades competentes decorre de ato plenamente vinculado, não tem a **SANTA CASA BH** qualquer responsabilidade pela sua revogação.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2026.

Roberto Otto Augusto de Lima
PROVEDOR

ANEXO I**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM
ACESSO PRÉ-REQUISITO****NEFROLOGIA PEDIÁTRICA / NEONATOLOGIA / ONCOLOGIA PEDIÁTRICA****PEDIATRIA**

Semiologia Pediátrica: Anamnese. Identificação. Queixa principal. História da doença atual. Revisão dos sistemas. Antecedentes fisiológicos e patológicos. Antecedentes familiares. História social.

Crescimento e Desenvolvimento: Exame Físico. Inspeção geral. Dados antropométricos e curva de crescimento. Exame físico segmentar. Exame neurológico. Semiologia da criança e adolescente.

Crescimento Intrauterino: Conceito. Fatores de crescimento. Padrões de crescimento. Curvas de crescimento intrauterino. Classificação do RN segundo seu padrão de crescimento intrauterino.

Fatores e Parâmetros do Crescimento Pós-Natal: Fatores atuando no crescimento pós-natal. Parâmetros de avaliação do crescimento normal.

Deteção e Triagem dos Desvios do Crescimento: Conceito. Reconhecimento dos desvios do crescimento. Etiologia. Anamnese orientada. Exame físico orientado. Auxograma. Investigação laboratorial.

Desenvolvimento Neurológico: Evolução anátomo-fisiológica. Mielinização do sistema nervoso. Principais reflexos da criança. Relação dos diferentes reflexos com o estágio do desenvolvimento do sistema nervoso.

Desenvolvimento Psicossocial: Setores do desenvolvimento psicossocial. Avaliação do desenvolvimento psicossocial. Atividades adequadas conforme a fase do desenvolvimento psicossocial. Vínculo Mãe - Filho.

Higiene alimentar - Aleitamento Materno: Fisiologia da Lactação e Técnica de Amamentação. Importância de fatores emocionais e culturais na lactação. Fisiologia da lactação. Obstáculo a amamentação. Conduta nos obstáculos a amamentação. Importância da prevenção da hipogalactia e mastite.

Aleitamento Materno: Característica do Leite Humano. Valor nutritivo e imunológico. Composição bioquímica. Composição imunológica. Vantagens do leite materno. Digestão. Fatores que influenciam na composição e volume do leite humano. Contraindicação ao aleitamento materno. Leite humano estocado.

Leites Não Humanos: Indicações e inconvenientes do aleitamento artificial. Comparações dos leites artificiais com o CODEX. Classificação dos leites não humanos quanto à composição. Métodos de esterilização e de industrialização. Métodos de preparo e de complementação dos leites artificiais.

Alimentação: Necessidades nutricionais. Introdução e preparo dos alimentos. Prescrição da dieta. Problemas na alimentação de lactentes. Alergia alimentar. Distúrbios nutricionais da criança e adolescente: desnutrição proteico-energética, obesidade, dislipidemias, erros alimentares, distúrbios alimentares, carências nutricionais. Diabetes na infância e adolescência.

Higiene do Ambiente Físico - Prevenção de Acidentes na Infância: Acidentes e intoxicações mais comuns nas diferentes idades. Prevenção de acidentes e intoxicações exógenas através da

orientação de mães e responsáveis.

Higiene Física e Ambiental: Avaliação da condição ambiental - Saneamento básico; Condições do ambiente em que a criança reside; Epidemiologia das parasitoses; Higiene física pessoal; Exercício físico; Asseio corporal.

Odontopediatria: conhecer a dentição da criança; anatomia do dente, crescimento craniofacial e dentição; prevenção da cárie e das patologias gengivais; higiene bucal.

Higiene Anti-infecciosa - Desenvolvimento imunológico: Conceito de imunidade. Desenvolvimento Imunológico. Resposta imunológica inespecífica e específica no recém-nascido, lactente e escolar. Imunodeficiências mais comuns. Avaliação laboratorial da resposta imune.

Imunização Ativa e Passiva: Conceito. Classificação. Características e vias de aplicação das vacinas do calendário básico. Esquema de vacinação básica. Efeitos colaterais. Contraindicações. Novas vacinas.

O Recém-Nascido: Semiologia especial do RN. A consulta e acompanhamento pediátrico do recém-nascido. Icterícia neonatal. Distúrbios respiratórios do RN. Infecções perinatais. Erros inatos do metabolismo

Conceitos em Perinatologia: Terminologia técnica do período perinatal. Epidemiologia perinatal. Fatores de risco relacionados à morbimortalidade perinatal, à frequência de baixo peso e prematuridade. Consequências da prematuridade e do baixo peso. Atendimento neonatal organização do atendimento neonatal.

Avaliação da Maturidade do Recém-Nascido: Características físicas peculiares do RN pré-termo e pós-termo. Método utilizado para avaliação da idade gestacional. Métodos de Dubowitz e capurro. Classificação do RN.

Humanização e Prática na Atenção ao Recém-Nascido Normal: Modificações psicológicas durante a gestação. Anamnese materna no pré-parto. Cuidado com o RN na sala de parto. Avaliação da vitalidade com o Boletim de Apgar. Importância do contato precoce mãe - filho. Exame físico do RN. O alojamento conjunto. Encaminhamento do RN ao alojamento conjunto. Cuidados com o RN em alojamento conjunto.

O RN de Baixo Peso: Conceito de RN de baixo-peso, pré-termo e desnutrido. Características funcionais do pré-termo e do RN com desnutrição intrauterina. Cuidado com RN de baixo peso. Prognóstico do RN de baixo peso. Humanização das unidades de atendimento ao RN de baixo peso.

Mecanismos Adaptativos hematológicos do período neonatal: Metabolismo da bilirrubina. Icterícia fisiológica. Quadro Clínico. Evolução. Doenças Hemorrágicas do RN. Etiopatogenia. Quadro Clínico. Diagnóstico. Profilaxia.

Asfixia Perinatal: Conceito. Etiologia. Fisiopatologia. Quadro clínico. Classificação. Prevenção. Conduta em linhas gerais. Complicações. Prognóstico.

Isoimunização ABO e Rh: Conceito. Etiopatogenia. Quadro clínico. Diagnóstico. Prevenção.

Distúrbios Respiratórios do Recém-Nascido: Desenvolvimento pulmonar. Etiopatogenia. Quadro clínico. Avaliação do grau de desconforto respiratório segundo o Boletim de Silverman - Andersen. Complicações. Prevenção.

Distúrbios Metabólicos do Recém-Nascido: Conceito de hipo e hiperglicemia, hipo e hipercalcemia e hipomagnesemia. Etiopatogenia. Quadro clínico. Prevenção.

Infecções congênitas: Importância. Vias de infecção. Etiopatogenia. Quadro clínico. Quadro laboratorial. Prevenção, diagnóstico e tratamento. Teste do Pezinho (triagem para erros inatos do

metabolismo) técnicas e interpretação dos exames. Teste da orelhinha (triagem para surdez congênita). Teste do olhinho (triagem para cegueira congênita). Hipotireoidismo congênito e Fenilcetonúria.

O adolescente - Estatuto da Criança e do Adolescente: o ECA e seus artigos; conduta frente à criança e adolescente com suspeita de maus-tratos; a criança e ao adolescente em situação de risco; juizado da infância e da adolescência; conselhos tutelares.

Necessidade de saúde do adolescente: conceito de adolescência e puberdade; a consulta do adolescente; crescimento e desenvolvimento físico normal; desvios no crescimento e desenvolvimento físico do adolescente; necessidades nutricionais e seus distúrbios; vacinação na adolescência.

Problemas Psicossociais na Adolescência: desenvolvimento psicossocial; influência do macro e microambiente sobre o desenvolvimento psicossocial; principais causas de morte na adolescência; prevenção de distúrbios psicossociais na adolescência.

Problemas Relacionados com a Sexualidade na Adolescência: característica do comportamento sexual na adolescência; abordagem da sexualidade; doenças sexualmente transmissíveis; concepção/anticoncepção.

Maus-Tratos na Infância e Adolescência: conceito, classificação, epidemiologia, aspectos éticos e legais, diagnóstico e tratamento.

Dificuldade de aprendizado: características do processo de ensino-aprendizagem; causas orgânicas que dificultam o aprendizado; abordagem do indivíduo com dificuldade de aprendizado; quadro clínico, tratamento. A aplicação do código de ética médica em pediatria.

Patologias - Desnutrição Energética - Proteica: Conceito. Etiologia. Alterações bioquímica, anatômicas e imunológicas. Classificação. Quadro clínico e laboratorial. Tratamento. Síndrome de recuperação nutricional. Obesidade na infância e adolescência.

Síndrome Diarreica: Conceito. Classificação segundo tempo de evolução e etiologia. Fisiopatologia. Quadro clínico. Quadro laboratorial. Tratamento da diarreia aguda.

Parasitoses intestinais: Classificação. Etiopatogenia e ciclo. Quadro clínico intestinal e extraintestinal. Quadro Laboratorial. Diagnóstico. Complicações. Tratamento. Profilaxia.

Tuberculose: Importância. Conceito. Epidemiologia. Fatores predisponentes. Etiopatogenia. Quadro clínico. Exames laboratoriais. Tratamento. Profilaxia.

Equilíbrio Hidroeletrolítico e Desidratação: Composição e distribuição hídrica e eletrolítica dos fluidos corpóreos. Mecanismos reguladores do equilíbrio hidroeletrolítico. Conceito de desidratação. Classificação da desidratação. Alterações clínicas na desidratação. Reidratação Oral e Venosa: Importância da terapia de reidratação oral. Plano de terapia de reidratação oral. Fases da reidratação venosa. Indicações das diferentes fases da reidratação venosa. Complicações. Equilíbrio e Desequilíbrio ácido - Básico: Mecanismos reguladores do equilíbrio ácido - básico. Principais causas dos distúrbios ácidos - básicos. Alterações bioquímicas e clínicas nos distúrbios ácidos - básicos e seus mecanismos compensadores. Valores normais de avaliação do equilíbrio ácido - básico. Interpretação da gasometria. Dermatoses mais comuns em pediatria.

Anemias: Conceito. Valores hematimétricos normais. Anemia fisiológica do lactente. Classificação das anemias. Etiologia. Etiopatogenia e quadro clínico das principais anemias hemolíticas. Etiopatogenia e quadro clínico das principais anemias carências. Exame laboratorial para diagnóstico.

Infecção de Vias Aéreas Superiores: Conceito. Mecanismo de defesa das vias aéreas superiores. Etiopatogenia. Classificação. Diagnóstico. Tratamento.

Pneumonias: Conceito. Epidemiologia. Patogenia. Quadro clínico. Quadro radiológico. Exames laboratoriais. Complicações. Tratamento.

Asma: Conceito. Epidemiologia. Fisiopatologia. Quadro clínico. Exames laboratoriais. Diagnóstico diferencial. Tratamento.

Bronquiolite aguda: Conceito. Epidemiologia. Fisiopatologia. Quadro clínico. Exames laboratoriais. Diagnóstico diferencial. Tratamento.

Doenças Exantemáticas: Conceito. Etiologia. Epidemiologia. Diagnóstico diferencial.

Meningite em Pediatria: Conceito. Agentes etiológicos. Epidemiologia. Patogenia. Diagnóstico clínico. Diagnóstico laboratorial. Complicações. Tratamento. Neurologia Infantil: Crises convulsivas, doenças infecciosas e parasitárias, emergências em neurologia infantil, doenças neuromusculares e neurogênicas, paralisia cerebral, autismo e deficiência mental, TDAH, Tumores SNC, ADEM, Síndrome de Guillain Barré, cefaleias.

Convulsões: Conceito. Etiologia. Patogenia. Quadro clínico. Convulsão febril: Diagnóstico. Tratamento.

Febre Reumática: Epidemiologia. Etiopatogenia. Diagnóstico (Critérios de Jones), Quadro clínico e laboratorial. Complicações. Diagnóstico diferencial. Prevenção. Tratamento.

Insuficiência Cardíaca Congestiva na Infância: Definição. Mecanismo de compensação cardíaca. Fisiopatologia. Etiologia. Quadro clínico. Tratamento.

Infecção do Trato Urinário: Conceito. Incidência. Etiopatogenia. Quadro clínico. Diagnóstico. Indicações de investigação por imagens.

Síndrome Nefrítica: Conceito. Epidemiologia. Etiologia. Patogenia. Patologia. Quadro clínico. Exames laboratoriais para diagnóstico e para acompanhamento. Complicações. Tratamento.

Síndrome Nefrótica: Conceito. Etiologia. Incidência, patogenia e patologia da SN de lesões mínimas. Exames laboratoriais. Complicações. Diagnóstico diferencial com síndrome nefrítica. Tratamento.

Artrites na Infância: Conceito. Etiologia. Fisiopatologia e quadro clínico da: Artrite séptica, Osteoartrite tuberculosa, Artrite reumatoide e Anemia falciforme.

Síndromes Sépticas: Conceito. Etiologia. Fisiopatologia. Quadro clínico. Exames laboratoriais para o diagnóstico e para avaliação do comprometimento multisistêmico. Síndromes de hepato-esplenomegalia.

Hanseníase na infância: Conceito e tratamento. Infecção pelo HIV/AIDS em Pediatria: Epidemiologia. Etiologia. Fisiopatologia. Quadro clínico. Prevenção. Diagnóstico. Tratamento.

Afecções Cirúrgicas na Infância: Principais afecções cirúrgicas na infância - diagnóstico e tratamento.

Urgências em cirurgia infantil: Principais emergências cirúrgicas na criança. Patologias cirúrgicas congênitas do trato digestivo. Diagnóstico diferencial de dor abdominal aguda na criança. Reanimação Cardiorrespiratória em pediatria: Etiologia. Epidemiologia. Morbidade. Material necessário à reanimação. Sequência de eventos na reanimação de acordo com a faixa etária. Leucemias, Linfomas e demais tumores da infância: Diagnóstico e tratamento.

Ética em pediatria. Relação médico-paciente-família.

CIRURGIA DA MÃO

CIRURGIA PLÁSTICA E ORTOPEDIA

Introdução: Ética médica em cirurgia. Resposta orgânica ao trauma. Nutrição e cirurgia. Cicatrização. Pré e pós-operatório. Hidratação venosa perioperatória. Protocolos multimodais em cirurgia. Infecção e cirurgia. Antibioticoprofilaxia e Antibioticoterapia em cirurgia. Cirurgia no paciente idoso. Cirurgia na paciente gestante. Cirurgia na criança. **Sistema Musculoesquelético:** semiologia em Ortopedia. Trauma muscular esquelético (membros superiores e inferiores). Osteomielites. Artrites. Fraturas expostas. Doenças congênitas. Traumatismos das mãos. Epifisiólise. Anatomia e histologia do Sistema Musculoesquelético. Biomecânica do Aparelho Locomotor. Deformidades congênitas de membros. Doença de Legg-Calvé-Perthes. Embriologia do Aparelho Locomotor. Epifisiólise proximal de fêmur. Escoliose. Fraturas de crianças e adultos. Hálux valgus e rígido. Histologia e consolidação das fraturas. Lesão medular. Lesões de nervos periféricos. Lesões ligamentares. Lesões tendinosas. Luxações. Meniscompatias. Mielomeningocele. Necrose avascular de cabeça femoral. Osteocondrites. Paralisia cerebral. Pé diabético. Pé neuropático. Pseudoartroses. Reabilitação do Aparelho Locomotor. **Tumores ósseos e de partes moles:** classificação, histologia, radiologia e tratamento. **Plástica:** princípios gerais em Cirurgia Plástica, cicatrização, técnica cirúrgica. Enxertos e retalhos, fisiologia e técnicas envolvendo pele, cartilagens, ossos, nervos, músculos e tendões. Mecanismos, fisiopatologia, curativos e reparação cirúrgica nos traumatismos de partes moles, mordeduras e queimaduras. Expansores de tecidos e biomateriais em cirurgia plástica. Regeneração nervosa, neuromas. Neoplasias cutâneas benignas e malignas. Reconstrução de tronco, membros inferiores e de úlceras de pressão. Cirurgia da mão e membro superior com anatomia, propedêutica, traumatismo, lesões nervosas, lesões tendinosas, reimplantes, deformidades congênitas e adquiridas. Microcirurgia reconstrutiva. Anatomia e histologia do Sistema Musculoesquelético. Biomecânica do Aparelho Locomotor. Deformidades congênitas de membros. Doença de Legg-Calvé-Perthes. Embriologia do Aparelho Locomotor. Epifisiólise proximal de fêmur. Escoliose. Fraturas de crianças e adultos. Hálux valgus e rígido. Histologia e consolidação das fraturas.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DA BONIFICAÇÃO EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, que não utilizei, em qualquer outro processo seletivo ou Programa de Residência Médica, a pontuação adicional decorrente de bonificação, conforme vedação prevista no § 2º do art. 9º da Resolução nº 02/2015 da Secretaria de Educação Superior – Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), e em conformidade com o art. 22-E da Lei Federal nº 15.233, de 7 de outubro de 2025.

Declaro ainda que desejo utilizar a bonificação prevista neste Edital do **Processo Seletivo Complementar da Residência Médica da Santa Casa BH - Edital nº 001/2026**.

Declaro ainda sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de 20____

Assinatura